O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, § 4º, da Lei Municipal nº. 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e, ainda, o artigo 15, inciso II do seu Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr.ª. **LAILA PORTO AZEVEDO ALVES** , para exercer o cargo de confiança de Gerente de Almoxarifado, junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, remunerado pelo símbolo CC-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 02 de junho de 2022.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL - FSVC

PORTARIA N.º 053/2022 – EMURC

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC no uso das suas atribuições, conferida pela Lei nº 134/1977, pelo seu Estatuto e Regimento Interno, autorizado a praticar atos administrativos e operacionais, que não sejam proibidos por Lei ou não regulamentados e que permita a Empresa atingir seus objetivos;

Considerando, o desempenho das atividades de pregoeiro, que no caso da EMURC, abrange as atividades de realizar cotações, elaborar termos de referências e editais, além de praticar e se responsabilizar por vários atos dos certames;

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da EMURC, a estrutura, a composição e o pagamento da Gratificação Especial à Pregoeiro;

Considerando que as empresas públicas se sujeitam à observância dos Princípios Constitucionais, da legalidade, da moralidade, do interesse público, da economicidade e da prestação de contas; e,

Considerando a aprovação pelo Conselho de Administração da EMURC, em reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação mensal de até R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) aos servidores designados Pregoeiros da EMURC.

Art. 2º - As gratificações instituídas por esta portaria não serão incorporadas, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor designado como Pregoeiro, e serão pagas independentemente do número de certames realizados mensalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta de verbas próprias da EMURC.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista — EMURC, 31 de maio de 2022.

Vitória da Conquista - Ba, 31 de maio de 2022.
Diego Gomes Rocha
Diretor Presidente

Viviane Santos Moreira de Souza
Diretora Técnica

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil